



Comprovante de Publicação

Nº: <b>8256</b>	Identificação: <b>3758/2011</b>
Data/Hora Veiculação: <b>22/11/2011 17:42</b>	Data Publicação : <b>23/11/2011</b>
Ato: <b>LEI Nº 2.390/2011</b>	
Assunto: <b>ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 15 E 85 E ACRESCE O ARTIGO 87-A NA LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2004</b>	
Tipo: <b>Lei</b>	
Órgão 1: <b>Prefeitura do Município</b>	
Ementa: <b>Dispõe sobre alteração dos artigos 4º, 15 e 85 e acresce o artigo 87-A na Lei Municipal nº 1.493/2004, conforme específica.</b>	

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.390/2011 Súmula: ?Dispõe sobre alteração dos artigos 4º, 15 e 85 e acresce o artigo 87-A na Lei Municipal nº 1.493/2004, conforme específica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.493/2004, de 14 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 4º.

..... §2º. A compensação entre o Município e o Fundo de Previdência Municipal, dos aportes referentes aos benefícios citados nos incisos I, II e III, obedecerão aos critérios de compensação financeira da Constituição Federal e das Leis Federais vigentes. Art. 15. .... VIII. Destinar a Taxa de Administração do RPPS para o custeio das despesas administrativas e com as sobras constituir reserva.

..... Art. 85. A contribuição previdenciária do Município de Araucária, para manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, será de 12% (doze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos. Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.493/2004, de 14 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos: Art. 87-A. O Município de Araucária aportará ao Regime Próprio de Previdência, a cada exercício, 0,60% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FPMA, relativo ao exercício anterior, a título de Taxa de Administração do RPPS. § 1º. O valor referente à Taxa de Administração será dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, devendo o Município de Araucária efetuar o repasse até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena do parágrafo único do artigo 86. § 2º. O FPMA poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas de cada exercício, cujos valores serão utilizados nos exercícios seguintes para os fins a que se destina a Taxa de Administração. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pág. 02/02 ? Lei nº 2.390/2011 I. Aplica-se o previsto neste parágrafo as reservas da Taxa de Administração dos anos de 2009 e 2010. Art. 3º. Fica revogado o §3º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.493/2004, de 14 de maio de 2004. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura do Município de Araucária, 16 de novembro de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.11.22 14:26:28 -0200 Processo nº 3179/11 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR